



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 074/78

Espécie do Expediente: "REVOGA LEIS E CANCELA DÍVIDA ATIVA."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 07 / AGOSTO / 19 78

Protocolado sob N.º 052/FLS. 06

ANDAMENTO

Em sessão ordinária, do dia 14/08/78, o referido projeto bateu para a Comissão de Finanças e Orçamentos. *Ass.*

O presente projeto ficou retido para a próxima reunião, a fim de que a referida comissão não se pareça. 14/08/78. *Ass.*

Em sessão ordinária, do dia 21/08/78, o presente projeto foi aprovado por unanimidade. *Ass.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 498 / GAB-78

GUAÍBA, 24 DE julho DE 19 78

Senhor Presidente

Passamos às mãos de V.Sa. o Projeto-de-Lei nº 074, relativo a revogação de leis e cancelamento de dívida ati
va.

Temos a informar-lhe que as leis revogadas se referem a isenção de impostos municipais aos contribuintes Her
mínio da Rocha Vilar, Celina Silva de Oliveira, Paulina Jardim
Guilherme José de Vargas, Zeferino Fernandes Garcia, Laura -
Schuch de Souza e Carlota Maria da C. Feijó. Com o projeto em
pauta, os contribuintes mencionados não serão prejudicados -
quanto aos direitos adquiridos pelas leis anteriores. Apenas ,
por uma questão de ordem, os mesmos merecerão cancelamento de-
sua dívida ativa. Os contribuintes, os valores correspondentes
e o exercício pertinentes a cada caso, permanecem inalterados.

Sendo o que se nos propunha para o momento, -
subscrevemo-nos atenciosamente.


Dr. Solon T. Vargas
Prefeito Municipal

Ilmo.Sr.

Ulisses Marçal

MD Presidente do Legislativo Municipal

N/CIDADE

PLE 074/1978 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022542 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9DECD543A001640FA25787571E39AA96





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO-DE-LEI Nº 074/78

REVOGA LEIS E CANCELA DÍVIDA ATIVA

DR.SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - São revogadas as leis nº 432, de 17 de maio de 1978 , 440, 441, 442, 443, 444, e 445, de 30 de junho de 1978, que concediam isenção de imposto predial a contribuintes municipais.

ART.2º - Ficam canceladas as dívidas ativas incidentes sobre os imóveis pertencentes a Hermínio da Rocha Vilar, Celina Silva de Oliveira, Paulina Jardim, Guilherme José de Vargas, Zeferino Fernandes Garcia, Laura Schuch de Souza e Carlota Maria da C. Feijó, cuja localização, exercício e valor correspondentes estão relacionados em folha anexa, parte integrante da presente Lei.

ART.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

DR. SOLON TAVARES
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DR.NELSON CORNETET
SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO

PLE 074/1978 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022542 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9DECD543A001640FA25787571E39AA96





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME DO CONTRIBUINTE	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	EXERCÍCIO	VALOR EM CR\$
Hermínio da Rocha Vilar	R.Pe.Cacique, 73	1974,1975,1976, 1977	343,00
Celina Silva de Oliveira	R.Cel.Pacheco,619	1971,1972,1973 1974,1975,1976 1977	473,62
Paulina Jardim	R.Cel.Pacheco,374	1977	265,81
Guilherme José de Vargas	R.Pe.José Eichel- berg, 50	1971,1972,1973 1974,1975,1976 1977	769,00
Zeferino Fernandes Garcia	R.Otávio Rocha,261	1976,1977	561,66
Laura Schuch de Souza	R.Daltro Filho,319	1977	138,00
Carlota Maria da C. Feijó	R.David Canabarro, 57	1977	138,00

PLE 074/1978 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022542 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9DECDB43A001640FA25787571E39AA96



154 1978
25 08 78

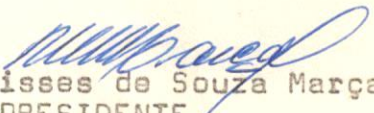
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, os autógrafos dos Projetos-de-Leis nºs. 073/78, que "Autoriza o Executivo a receber parte de terreno em troca de cancelamento de impostos." e 074/78, que, "Revoga leis e cancela dívida ativa.", aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal, em reunião de 21/08/78, para fins de sanção desse executivo.

Outrossim, solicitamos a V.Sª., a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes, para fins de integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro particular, subscrevemo-nos,

cordialmente,


Ver. Ulisses de Souza Marçal
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
N/CIDADE.

PLE 074/1978 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022542 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9DECD543A001640FA25787571E39AA96





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer N.º

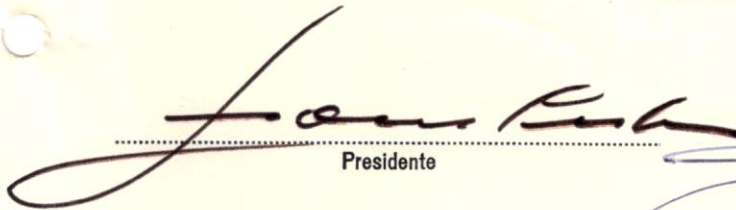
PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

FAVORAVEL.

Sala das Comissões, em


Presidente


Relator



PLE 074/1978 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022542 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9DECD543A001640FA25787571E39AA96

